

Segunda-feira, 05 de Maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

Sumário

EXTRATOS DE TERMO DE FOMENTO	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
ERRATA	4

MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 76/2025

Expediente

O Diário Oficial de Cedral é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cedral.

Demais Edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cedral poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cedral.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Cedral

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro, Cedral/SP - CEP 15.895-029

Telefone: (17) 3266-9600

Site: <https://cedral.sp.gov.br>

Funcionamento do Paço Municipal:
Segunda à sexta-feira, das 08h15 às 16h45

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "FUNFARME FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO" (CNPJ: 60.003.761/0001-29)

Processo da Parceria n.º 04/2025

Lei Municipal n.º 2.780, de 17 de abril de 2025.

Inexigibilidade / Dispensa de Chamamento Público

Objeto: Promover a segurança e a qualidade da assistência prestada às crianças e adolescentes com câncer, bem como garantir a sustentabilidade do Centro Oncológico Pediátrico do Hospital da Criança e Maternidade de São Jose do Rio Preto, disponibilizando modernos equipamentos e novas terapêuticas e, principalmente, beneficiando todos os pacientes infanto-juvenis que necessitem de atendimento especializado na Unidade de Saúde.

Valor Global: R\$ 264.034,25

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Data da assinatura: 24/04/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 05/2025

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "FUNFARME FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO" (CNPJ: 60.003.761/0001-29)

Processo da Parceria n.º 05/2025

Lei Municipal n.º 2.781, de 17 de abril de 2025.

Inexigibilidade / Dispensa de Chamamento Público

Objeto: Projeto “Viva Mais – OncoGeriatría” ira oferecer o que existe de mais avançado na luta contra o câncer, com atendimentos especializados, equipes multiprofissionais capacitadas, serviços diferenciados que incluem diagnóstico e avaliação geriátrica. Além do combate ao câncer, o Centro Oncológico atuará na prevenção da doença e oferecerá condições para o diagnostico precoce e aumento da disposição e bem-estar do paciente.

Valor Global: R\$ 746.910,22

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Data da assinatura: 24/04/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 06/2025

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "FUNFARME FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO" (CNPJ: 60.003.761/0001-29)

Processo da Parceria n.º 06/2025

Lei Municipal n.º 2.782, de 17 de abril de 2025.

Inexigibilidade / Dispensa de Chamamento Público

Objeto: Garantir atendimento seguro, prestar assistência individualizada e ampliar o atendimento interdisciplinar às crianças e adolescentes vítimas de violência (suspeita ou confirmada) e realizar diagnóstico em ambiente reservado – Projeto Acolher II.

Valor Global: R\$ 357.904,10

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Data da assinatura: 24/04/2025

ADITAMENTO 2 DO CONTRATO N.º 24/2023**THIAGO DO VAL SOARES LTDA.****Processo Administrativo n.º 694/2023****Convite n.º 05/2023**

Objeto: Contratação de empresa qualificada em captura, edição e produção audiovisual para vídeos institucionais e comunicados à população.

Valor Global: R\$ 72.000,00

Vigência: Altera vigência para 4/4/2026

Data da assinatura: 4/4/2025

CONTRATO N.º 44/2025**Processo n.º 1036/2025****ANTÔNIO PRETTI**

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Coronel Silvério da Cunha Lacerda, n.º 72, Centro, para EBSF "Benito Malzone".

Valor Global: R\$ 21.600,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 9/4/2025

ERRATA: Na publicação veiculada na Edição n.º 27, páginas 7 e 8, do Diário Oficial do Município no dia 11/2/2025,

Onde lê-se:

Decreto n.º 3.709, de 7 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a instalação e autorização para funcionamento das Salas Descentralizadas da EMEI “Prefeito Irineo Beolchi”, no Município de Cedral e dá outras providências”.

IRINEO BEOLCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar o seguinte:

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, o qual prevê que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece especialmente no disposto no artigo 29, que: *“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”*;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei n.º 2.354, de 11 de junho de 2015, que em sua meta de número 6 (seis) dispõe: Oferecer em tempo integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a educação infantil tem como objetivos garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o funcionamento das **Salas Descentralizadas**, localizadas na rua Eduardo Alves Ferreira, n.º 33, Centro, Cedral – São Paulo, regulamentada pelas normas dispostas no presente Decreto.

Art. 2.º - *A sala recreativa constitui um anexo à E.M.E.I “Professor Irineo Beolchi” e seu uso é justificado em decorrência da demanda de matrículas para o atendimento do contraturno.*

Art. 3.º - Todo imóvel destinado à educação infantil, pública ou privada, deverá atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente, como localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, com aprovação do órgão oficial competente.

Art. 4.º - Caberá à Direção e à Coordenação Pedagógica da E.M.E.I “Prefeito Irineo Beolchi” o planejamento, a organização, a coordenação, a avaliação e a integração de todas as atividades desenvolvidas na Sala Recreativa.

Art. 5.º - Compete à Coordenadoria Municipal da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeito Municipal de Cedral, 7 de fevereiro de 2025; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINEO BEOLCHI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Leia-se:**Decreto n.º 3.709, de 7 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre a instalação e autorização para funcionamento das Salas Descentralizadas da EMEI “Prefeito Irineo Beolchi”, no Município de Cedral e dá outras providências”.

IRINEO BEOLCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar o seguinte:

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, o qual prevê que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece especialmente no disposto no artigo 29, que: *“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”*;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei n.º 2.354, de 11 de junho de 2015, que em sua meta de número 6 (seis) dispõe: Oferecer em tempo integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a educação infantil tem como objetivos garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o funcionamento das **Salas Descentralizadas**, localizadas na rua Eduardo Alves Ferreira, n.º 33, Centro, Cedral – São Paulo, regulamentada pelas normas dispostas no presente Decreto.

Art. 2.º - *A sala recreativa constitui um anexo à E.M.E.I “Prefeito Irineo Beolchi” e seu uso é justificado em decorrência da demanda de matrículas para o atendimento do contraturno.*

Art. 3.º - Todo imóvel destinado à educação infantil, pública ou privada, deverá atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente, como localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, com aprovação do órgão oficial competente.

Art. 4.º - Caberá à Direção e à Coordenação Pedagógica da E.M.E.I “Prefeito Irineo Beolchi” o planejamento, a organização, a coordenação, a avaliação e a integração de todas as atividades desenvolvidas na Sala Recreativa.

Art. 5.º - Compete à Coordenadoria Municipal da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Cedral, 7 de fevereiro de 2025; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINEO BEOLCHI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária